



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.528.638//0001-27

LEI Nº 2030/2010 de 22 de dezembro de 2010

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2011”

ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, encaminha à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º – O Orçamento Geral do Município de Major Vieira, para o exercício financeiro de 2010, estima a Receita em R\$ 15.183.919,00 (**Quinze milhões, cento e oitenta e três mil, novecentos e dezenove reais**) e fixa a Despesa em R\$ 15.183.919,00 (**Quinze milhões, cento e oitenta e três mil, novecentos e dezenove reais**), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

II - DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL (PREFEITURA, FUNDOS, FUNDAÇÕES E CÂMARA DE VEREADORES)

Art. 2º – O orçamento do Município de Major Vieira (Prefeitura, Fundos, Fundações e Câmara de Vereadores) para o exercício de 2011, estima a Receita em

R\$ 15.183.919,00 (Quinze milhões, cento e oitenta e três mil, novecentos e dezenove reais), fixa as Despesas para a Câmara Municipal em **R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinqüenta mil reais),** e fixa as despesas da Prefeitura Municipal, Fundos e Fundações em **R\$ 14.633.919,00 (Quatorze milhões, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e dezenove reais).** Estima as transferências financeiras da Prefeitura Municipal ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, ao FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL, AO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL, ao HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA e à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES em **R\$ 3.092.781,95 (Três milhões, noventa e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).**

§ 1º - A Receita Consolidada da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	12.588.619,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	2.400.000,00
3. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS....	195.300,00
4. RECEITA TOTAL.....	15.183.919,00

§ 2º - A Despesa Consolidada da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Cód	ORGÃO	VALOR R\$
01.00	Poder Legislativo	550.000,00
02.00	Governo Municipal	390.000,00
03.00	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1.917.340,00
06.00	Secretaria Municipal de Educação	3.742.499,45
07.00	Secret Mun. de Viação e Obras Públicas	2.601.997,60
09.00	Secretaria Mun Agricultura, Fomento Agrop e Meio Amb.	649.700,00
10.00	Secretaria Municipal do Bem-Estar Social	247.000,00
13.00	Fundo Rotativo Habitacional	828.420,00
14.00	Fundo Municipal de Saúde	2.633.421,95
15.00	Fundo Municipal da Seguridade Social	360.110,00
16.00	Hospital Municipal de Major Vieira	825.510,00
17.00	Fundo Municipal de Assistência Social	273.810,00
18.00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência	31.055,00
19.00	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	122.055,00
97.00	Reserva de Contingência	11.000,00
TOTAL		15.183.919,00
	Transferências Financeiras	3.092.781,95
TOTAL		3.092.781,95

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
01	LEGISLATIVA	550.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	1.514.340,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	50.585,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	441.865,00
09	SEGURANÇA PÚBLICA	445.110,00
10	SAÚDE	3.446.931,95
12	EDUCAÇÃO	3.623.099,45
13	CULTURA	55.000,00
15	URBANISMO	1.822.662,60
16	HABITAÇÃO	890.420,00
20	AGRICULTURA	771.755,00
25	ENERGIA	28.750,00
26	TRANSPORTES	700.000,00
27	DESPORTO E LAZER	64.400,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	768.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.000,00
TOTAL		15.183.919,00
	Transferências Financeiras	3.446.931,95
TOTAL		3.446.931,95

III - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
31	AÇÃO LEGISLATIVA	550.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.514.340,00
182	DEFESA CIVIL	50.585,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	31.055,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	410.810,00
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	445.110,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.937.771,95
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	232.420,00
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	197.020,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	37.410,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	42.310,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.989.299,45
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	633.800,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	55.000,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.822.662,60
482	HABITAÇÃO URBANA	890420,00
606	EXTENSÃO RURAL	771.755,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	28.750,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	700.000,00

812	DESPORTO COMUNITÁRIO	64.400,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00
845	TRANSFERÊNCIAS	75.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	293.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.000,00
TOTAL		15.183.919,00
	Transferências Financeiras	3.446.931,95
TOTAL		3.446.931,95

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

CÓDIGO	PROGRAMAS	VALOR (R\$)
0000	Operações Especiais	768.000,00
0001	Processo Legislativo	550.000,00
0003	Seguridade Social Garantida	360.110,00
0005	Segurança Pública Eficaz	50.585,00
0006	Gestão Administrativa Superior	390.000,00
0008	Agricultura e Meio Ambiente Melhor	649.700,00
0009	Administração Financeira e Geral	1.124.340,00

0010	Educação, Cultura e Desporto Eficazes	151.000,00
0028	Melhoria da Assistência Social	137.000,00
0029	Secretaria de Viação e Obras Públicas Eficiente	433.000,00
0100	Educação de Qualidade aos Alunos	2.838.299,45
0101	Melhor Infra-estrutura	1.389.662,60
0102	Desenvolvimento Social e da Família	780.420,00
0103	Assistência ao Menor	31.055,00
0104	Agricultura Melhor	122.055,00
0105	Saúde de Qualidade aos Municípios	2.937.771,95
0999	Reserva de Contingência	11.000,00
TOTAL		15.183.919,00
	Transferências Financeiras	3.446.931,95
TOTAL		3.446.931,95

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		10.926.814,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	6.002.110,00
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	90.000,00
3.3.00.00..00.0000.00	Outras Despesas Correntes	4.834.704,00

Despesas de Capital		4.246.105,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	3.826.105,00
4.5.00.00.00.00.00.00	Inversões Financeiras	110.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida	310.000,00
Reserva de Contingência		11.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	11.000,00
TOTAL		15.183.919,00

Transferências Financeiras	3.446.931,95
TOTAL	3.446.931,95

III – DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Art.3º – O Orçamento da entidade Prefeitura para o exercício de 2011 estima a Receita em R\$ 15.183.919,00 (**Quinze milhões, cento e oitenta e três mil, novecentos e dezenove reais**), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores em R\$ 3.446.931,95 (**Três milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos**) e fixa as Despesas em R\$ 11.736.987,05 (**Onze milhões, setecentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos**).

§ 1º – A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	12.588.619,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	2.400.000,00

3. RECEITA TOTAL..... 15.183.919,00

§ 2º – A Despesa da entidade PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
04	ADMINISTRAÇÃO	1.514.340,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	50.585,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	137.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	85.000,00
12	EDUCAÇÃO	3.623.099,45
13	CULTURA	55.000,00
15	URBANISMO	1.822.662,60
16	HABITAÇÃO	110.000,00
20	AGRICULTURA	649.700,00
25	ENERGIA	28,750,00
26	TRANSPORTES	700.000,00
27	DESPORTO E LAZER	64.400,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	708.000,00

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.000,00
TOTAL		9.559.537,05
	Transferências Financeiras	3.446.931,95
TOTAL		3.446.931,95

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		6.454.432,05
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	3.426.200,00
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	80.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.948.232,05
Despesas de Capital		3.094.105,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	2.724.105,00
4.5.00.00.00.00.00.00	Inversões Financeiras	110.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização de Dívida	260.000,00
Reserva de Contingência		11.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	11.000,00
TOTAL		9.559.537,05

Transferências Financeiras	3.446.931,95
TOTAL GERAL	3.446.931,95

IV – DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR VIEIRA

Art. 4º – O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2011 estima a Receita em **R\$ 170.810,00 (Cento e setenta mil, oitocentos e dez reais)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais)** e fixa as despesas em **R\$ 273.810,00 (Duzentos e setenta e três mil, oitocentos e dez reais)**.

§ 1º – A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	170.810,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00
3. RECEITA TOTAL.....	170.810,00

§ 2º – A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	273.810,00
TOTAL		273.810,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		236.310,00
3.3.00.00..00.0000.00	Outras Despesas Correntes	236.210,00
Despesas de Capital		35.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	37.500,00
TOTAL		273.810,00

V – DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º – O Orçamento da entidade Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2011 estima a Receita em **R\$ 7.055,00 (Sete mil e cinquenta e cinco reais)** Transferências Financeiras recebidas do tesouro municipal em **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)** e fixa as Despesas em **R\$ 31.055,00 (trinta e um mil e cinquenta e cinco reais).**

§ 1º – A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	7.055,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00
3. RECEITA TOTAL.....	7.055,00

§ 2º – A Despesa da entidade do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.055,00
TOTAL		31.055,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		28.555,00
3.3.00.00..00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	28.555,00
Despesas de Capital		2.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	2.500,00
TOTAL		31.055,00

VI – DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 6º – Orçamento da entidade Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural para o exercício de 2011 estima a Receita em **R\$ 52.055,00 (Cinqüenta e dois mil, e cinqüenta e cinco reais)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)** e fixa as Despesas em **R\$ 122.055,00 (Cento e vinte e dois mil e cinqüenta e cinco reais)**.

§ 1º – A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	52.055,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00
3. RECEITA TOTAL.....	52.055,00

§ 2º – A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo

a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
20	AGRICULTURA	122.055,00
TOTAL		122.055,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		112.055,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	112.055,00
Despesas de Capital		10.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	10.000,00
TOTAL		122.055,00

VII – DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE ROTATIVO HABITACIONAL

Art. 7º – O Orçamento da entidade Fundo Rotativo Habitacional para o exercício de 2011 estima a Receita em **R\$ 516.420,00 (Quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte reais)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R\$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais)** e fixa as Despesas em **R\$ 828.420,00 (Oitocentos e vinte oito mil e quatrocentos e vinte reais)**.

§ 1º – A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de

Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	16.420,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	500.000,00
3. RECEITA TOTAL.....	516.420,00

§ 2º – A Despesa da entidade FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
16	HABITAÇÃO	780.420,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	48.000,00
TOTAL		828.420,00

II- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	29.420,00
--------------------	-----------

3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	8.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	21.420,00
Despesas de Capital		799.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	759.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida	40.000,00
TOTAL		828.420,00

VIII – DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR VIEIRA

Art. 8º – O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2011 estima a Receita em **R\$ 752.440,00 (Setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais reais)**, as Transferências Financeiras recebidas do tesouro municipal em **R\$ 1.880.981,95 (Um milhão oitocentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)** e fixa as Despesas em **R\$ 2.633.421,95 (Dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)**.

§ 1º – A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	752.440,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00
3. RECEITA TOTAL.....	752.440,00

§ 2º – A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR VIEIRA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
10	SAÚDE	2.633,421,95
TOTAL		2.633.421,95

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		2.443.421,95
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.573.400,00
3.3.00.00..00.0000.00	Outras Despesas Correntes	870.021,95
Despesas de Capital		190.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	190.000,00
TOTAL		2.633.421,95

IX – DO ORÇAMENTO DA FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Art. 9º – O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Seguridade Social para o exercício de 2011 estima a Receita em **R\$ 348.110,00 (Trezentos e quarenta e oito mil, cento e dez reais)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R\$ 12.000,00 (Doze mil Reais)** e fixa as Despesas em **R\$ 360.110,00 (Trezentos e sessenta mil, cento e dez reais)**.

§ 1º – A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

- 1. RECEITAS CORRENTES..... 152.810,00**
- 2. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS..... 195.300,00**
- 3. RECEITA TOTAL..... 348.110,00**

§ 2º – A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	360.110,00
TOTAL		360.110,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		352.110,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	318.810,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	33.300,00
Despesas de Capital		8.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	8.000,00
TOTAL		360.110,00

X – DO ORÇAMENTO HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

Art. 10 – O Orçamento da entidade Hospital Municipal de Major Vieira para o exercício de 2011 estima a Receita em **R\$ 684.710,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, setecentos e dez reais)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R\$ 140.800,00 (Cento e quarenta mil e oitocentos reais)** e fixa as Despesas em **R\$ 825.510,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dez reais)**.

§ 1º – A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	684.710,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00
3. RECEITA TOTAL.....	684.710,00

§ 2º – A Despesa da entidade HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
10	SAÚDE	813.510,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	12.000,00
TOTAL		825.510,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		740.510,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	288.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	450.510,00
Despesas de Capital		85.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	75.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida	10.000,00
TOTAL		825.510,00

XI – DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 11 – O Orçamento da entidade Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de **2010** estima a Receita em **R\$ 0,00 (Zero reais)**, as Transferências Financeiras recebidas do tesouro municipal em **R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)** e fixa as Despesas em **R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)**.

§ 1º – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos.

1. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS.....	550.000,00
2. TOTAL.....	550.000,00

§ 2º – A Despesa da entidade Câmara Municipal de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

§ 3º – Por lei de iniciativa do Poder Legislativo, poderá ser efetuada durante o exercício de 2011, a reestimativa dos valores dos suprimentos da Unidade Câmara Municipal de Vereadores, observado o limite do artigo 29-A “I” da Constituição Federal de 1988. (Redação dada pela emenda aditiva nº 001)

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
01	LEGISLATIVA	550.000,00
TOTAL		550.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		530.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	395.700,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	134.300,00
Despesas de Capital		20.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	20.000,00
TOTAL		550.000,00

Art. 12 – Os recursos da Reserva de contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

R\$ 1,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		11.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	11.000,00
RISCOS FISCAIS		
Descrição	Valor	
Arrecadação de tributos menor do que a prevista no orçamento	2.000,00	
Ocorrência de epidemias, enchentes, estiagem e outras situações de calamidade pública.	9.000,00	
TOTAL	11.000,00	

§ 1º – A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita mediante lei aprovada pela Câmara de Vereadores, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo. (Redação dada pela emenda modificativa nº 002)

§ 2º – Para efeito desta Lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º – Não se efetivando até o dia 20/12/2011 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, descritos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados mediante lei aprovada pela Câmara de Vereadores, para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária. (Redação dada pela Emenda modificativa nº 003)

Art. 13 – A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação em conformidade com a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001, suas alterações e normas editadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC.

§ 1º – Mediante lei aprovada pela Câmara de Vereadores, o Poder Executivo poderá remanejar dotações, de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais. (Redação dada pela emenda modificativa nº 004)

§ 2º – Durante a execução orçamentária de 2011, autorizado por Lei, o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos fiscais, na forma de crédito adicional especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2011.

Art. 14 – O Poder Executivo, mediante lei aprovada pela Câmara de Vereadores, poderá abrir créditos adicionais, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos: (Redação dada pela emenda modificativa nº 005).

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

V – convênios não previstos no orçamento geral da prefeitura.

Parágrafo único: *suprimido (Emenda modificativa nº 005)*

Art. 15 – Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operação de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º– A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º – O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 16 – Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu Excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais de projetos, atividades ou operações especiais mediante lei aprovada pela Câmara de Vereadores. (Redação dada pela emenda modificativa nº 006)

Art. 17 – Durante o exercício de 2011 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei ou por créditos adicionais.

Art. 18º – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 19 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, nos termos do artigo 20 da Lei nº 2002/2010 de 18/08/2010 (Redação dada pela emenda modificativa nº 07)

Art. 20 – Ficam consignadas nas dotações de pessoal previsão para concessão de revisão e/ou correção salarial.

Parágrafo Único – As dotações de pessoal do orçamento poderão ser suplementadas sempre que necessário para fazer frente às despesas geradas com a reposição e/ou correção salarial, conforme disposto no “caput” deste artigo.

Art. 21 – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante lei específica, a firmar convênios com entidades nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Esportiva, Cultural, Associativista e outras que desenvolvam ações de interesse do município.

Art. 22 – *Mediante lei aprovada pela Câmara de Vereadores, o Poder Executivo poderá reabrir no exercício de 2011, os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2010. (Redação dada pela emenda modificativa nº 008)*

Art. 23 – O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 24 – A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011, sendo revogadas as disposições em contrário.

MAJOR VIEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

ISRAEL KIEM

Prefeito Municipal